

a despesa prevista com essa subvenção, será suplementada no montante necessário, em época oportuna.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 27 de maio de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27 de maio de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Confere com a original - 27 de maio de 1959

Omny Bastos Dias  
Escriturário

Lei Nº 252

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e se sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao senhor Aldemar Belo, ex-membro do Poder Legislativo Municipal, uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ único - Este benefício cessará caso venha o beneficiário receber um auxílio idêntico ou em forma de aposentadoria por parte do Governo do Estado.

Art. 2º - As despesas para o atendimento deste encargo correrá a conta da verba própria, existente no atual orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Handwritten initials or signature in the top right corner.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 25 de Junho de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

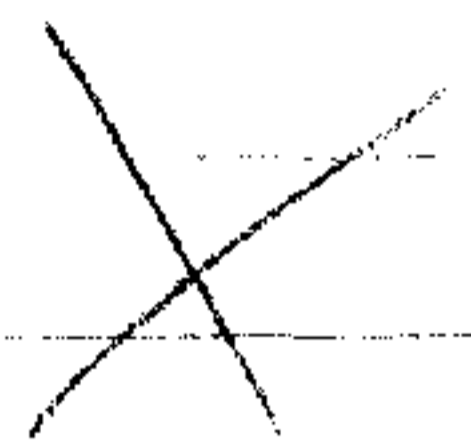
Registrada e publicada nesta Secretaria, em 25 de Junho de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto  
Secretário

Conferiu com a original - 25 de Junho de 1959

Jonny Hautequest Dias  
Escriturário

Lei nº 253



O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º. Fica elevada para Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros) a gratificação a que faz jus o Senhor Secretário da Prefeitura, a partir de 1º de fevereiro deste ano.

Art. 2º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 61.600,00 baseado nos recursos que puder dispor o Senhor Prefeito Municipal, dentro do indicado no item 2º do § 3º do Art. 11 do Decreto nº 2.416 de 17 de Julho de 1940, no corrente exercício podendo, entretanto, para os anos subsequentes incluir nas propostas orçamentárias a dotação necessária.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 25 de Junho de 1959.

a) Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal